



NORMAS SOBRE CONFLITO DE INTERESSES PARA OS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS

Os beneficiários de fundos de subsídios da Fundação Rotária devem seguir as normas sobre conflito de interesses para os participantes de programas descritas abaixo e a Seção 10.030 do [Código Normativo da Fundação Rotária](#).

10.030. Normas sobre conflito de interesses para os participantes de programas

Para assegurar a integridade do programa de subsídios da Fundação Rotária, é essencial que todas as pessoas envolvidas em tais programas e/ou bolsas de estudos outorgadas pela entidade conduzam suas atividades de maneira a evitar conflito de interesses.

Um conflito de interesses ocorre quando uma pessoa se encontra em posição de tomar ou influenciar uma decisão sobre subsídio ou bolsa de estudos que beneficie (i) a si mesma, (ii) um membro de sua família imediata, (iii) um parceiro de negócios ou (iv) uma entidade em que tal pessoa, um membro de sua família imediata ou um sócio de negócios tenha interesse financeiro significativo ou em que a pessoa, um membro de sua família imediata ou um parceiro de negócios seja curador, diretor ou administrador.

Rotarianos devem informar o secretário-geral sobre todos os conflitos de interesses reais ou em potencial. Na dúvida, qualquer conflito de interesses em potencial deve ser comunicado. Os rotarianos não devem servir em comissão de projeto financiado por Subsídio Global em que haja algum qualquer conflito de interesses. Os Subsídios Globais não podem ser financiados com contribuições (doações direcionadas, etc.) de doadores que tenham algum conflito de interesses em relação ao subsídio.

O secretário-geral dará orientação sobre como interpretar e implementar as normas referentes a conflito de interesses. O secretário-geral e/ou os curadores decidirão se pode haver um conflito de interesses em relação a um caso específico. Se, após analisar a situação, o secretário-geral e/ou os curadores concluírem que há ou houve um conflito de interesses relacionado a um programa de subsídio ou bolsa de estudos da Fundação Rotária, o secretário-geral preparará e recomendará aos curadores a solução apropriada para proteger a integridades do processo de outorga de subsídios. Tal solução pode incluir o cancelamento do atual ou futuro subsídio ou bolsa de estudos da Fundação que envolva um rotariano, Rotary Club ou distrito rotário em particular.

1. Elegibilidade

De acordo com a Seção 9.3 do Regimento Interno da Fundação Rotária, as seguintes pessoas não devem ser candidatas a programa nem receptoras de benefício proporcionado pela entidade: rotarianos atuais; empregados de clubes, distritos e outras entidades rotárias (conforme definido no Código Normativo do Rotary) ou do Rotary International; cônjuges, descendentes diretos (filho ou neto legítimo ou adotado legalmente), cônjuges de descendentes diretos ou ascendentes (pais ou avós) de qualquer pessoa que se enquadre em uma dessas categorias; funcionários de agências, instituições ou organizações parceiras do RI ou da Fundação.

Ex-rotarianos continuam inelegíveis por 36 meses após o término de sua associação. As pessoas inelegíveis a participar devido à sua relação familiar com um ex-rotariano continuam inelegíveis por 36 meses após o término da associação do membro da família. Não obstante, tais indivíduos são elegíveis a participar de equipes de formação profissional e de viagens individuais para projetos humanitários financiados por Subsídios Distritais e Globais.

2. Imparcialidade das Comissões de Seleção

Os rotarianos membros de Comissão de Seleção de clube ou distrito para um programa da Fundação Rotária devem demonstrar total transparência em seu relacionamento familiar, pessoal ou de negócios com os candidatos a participar de tal programa, e notificar o presidente da Comissão antes do processo de seleção sobre qualquer conflito de interesse real ou aparente devido a seu relacionamento com um candidato (o membro da Comissão trabalha com o candidato na mesma empresa, os dois são parentes ou associados do mesmo Rotary Club ou do clube patrocinador do pedido, etc).

O presidente da Comissão de Seleção decidirá como e se o membro da Comissão poderá participar do processo de seleção do candidato, ou candidatos, com os quais exista um conflito de interesse real ou aparente. Se o presidente da Comissão for a pessoa relacionada ao conflito de interesses, o conselho diretor do clube ou o presidente da Comissão Distrital da Fundação Rotária decidirá como e se tal presidente participará do processo de seleção.

3. Transações comerciais com fornecedores

Antes que a Fundação Rotária, um distrito, um Rotary Club ou um rotariano realize uma transação comercial relacionada a um programa da Fundação Rotária em que o fornecedor receba pagamento de uma entidade rotária, deve ser conduzido um processo de solicitação justo, aberto e imparcial de propostas ou de licitação para garantir a obtenção do melhor serviço a um custo razoável, independentemente de qualquer ligação entre o fornecedor e qualquer entidade rotária. É possível que surja conflito de interesses quando uma entidade rotária planejar transações que impliquem o pagamento de fundos a um rotariano ou empresa provedora de bens ou serviços de propriedade de rotarianos e

rotarianos honorários; empregados de clubes, distritos e outras entidades rotárias ou do Rotary International; cônjuges, descendentes diretos (filho ou neto legítimo ou adotado legalmente), cônjuges de descendentes diretos ou ascendentes (pais ou avós); funcionários de agências, instituições ou organizações parceiras do RI ou da Fundação.

Exemplos de relações de negócios que podem requerer uma análise mais detalhada para confirmar se não existe um conflito de interesses são: transações comerciais com uma organização colaboradora não governamental, fornecedor de bens ou serviços, companhia de seguros, agência de viagens, agência de transporte, instituição de ensino, empresa encarregada de avaliar conhecimentos linguísticos, etc.

As transações comerciais com pessoas ou empresas com as quais exista um conflito de interesses real ou aparente poderão ser concluídas após a aprovação do secretário-geral sempre que tal transação proporcionar o melhor produto ou serviço pelo valor justo de mercado, conforme evidenciado por uma cotação ou oferta obtida através de um processo de pedido justo, aberto e imparcial de propostas ou de licitação.

O secretário-geral define a melhor forma para interpretar e implementar esta norma sobre conflito de interesses. Qualquer conflito de interesses que se enquadre nesta norma deve ser comunicado por um rotariano ou entidade rotária ao secretário-geral pelo menos 30 dias antes da realização do processo de seleção ou transação comercial proposta. Se após a devida análise da situação o secretário-geral concluir que existe ou existiu um conflito de interesses, ele decidirá a solução adequada, a qual poderá incluir o cancelamento dos subsídios ou outro benefício e/ou a suspensão da participação em futuros programas da Fundação Rotária para a(s) parte(s) julgada(s) como tendo incorrido em conflito de interesse. (Reunião do Conselho de Curadores de abril de 2013, dec. 104)

Fonte: Reunião do Conselho Diretor de novembro de 1983, dec. 166; Reuniões do Conselho de Curadores de maio de 1988, dec. 127; março de 1992, decisão 114; junho de 1994, decisão 165; outubro de 2006, dec. 55.
Alterada pelo Conselho de Curadores nas reuniões de junho de 2010, dec. 139; abril de 2011, dec. 93; abril de 2013, dec. 104; outubro de 2014, dec. 53; janeiro de 2017, dec. 78; abril de 2018, dec. 108